

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PODER LEGISLATIVO DE
CAIBATÉ/RS
EXERCÍCIO
2023**

Através do presente, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea "a" da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas **juntamente** da contabilidade do Poder Executivo.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

1.1 - Composição da mesa:

Presidente: Sebastião Antunes da Rosa

Vice-Presidente: Margarete da Silva de Souza

Secretário: Roberto Back

2º Secretário: Léo Arnildo Willers

1.2 - Substituições:

Ocorreu substituições do Presidente Sebastião Antunes da Rosa no qual assumiu a chefia do Poder Executivo Municipal, a Vice-Presidente Margarete da Silva de Souza, substituiu o Presidente no período de 03 de julho de 2023 até dia 07 de julho de 2023.

O Presidente Sebastião Antunes da Rosa, por estar em viagem em curso e haver necessidade de Sessão Extraordinária em data agendada, a Vice-Presidente Margarete da Silva de Souza, substituiu o Presidente no período de



20 de novembro de 2023 até dia 24 de novembro de 2023.

2 - INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS:

Na Lei de orçamento, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo recursos no montante de R\$ 1.545.00,00 os quais representavam 7% do total da despesa fixada para o município. Houve redução de dotações no decorrer do exercício, o total autorizado passou para R\$ 366.000,00 representando 1,66% da despesa autorizada para o exercício.

2.1 – Repasses recebidos:

Mês	Data	Valor Recebido
janeiro	23/01/2023	R\$ 19.847,30
fevereiro	22/02/2023	R\$ 31.545,82
março	21/03/2023	R\$ 90.837,40
abril	24/04/2023	R\$ 98.114,41
maio	11/05/2023	R\$ 106.502,53
junho	20/06/2023	R\$ 115.257,26
julho	18/07/2023	R\$ 117.645,38
agosto	29/08/2023	R\$ 77.645,38
setembro	13/09/2023	R\$ 73.757,26
outubro	20/10/2023	R\$ 43.757,26
novembro	20/11/2023	R\$ 39.257,26
dezembro	21/12/2023	R\$ 39.257,26
	TOTAL	R\$ 853.424,52

O saldo para devolução ao executivo até 31/12/2023 no valor de R\$ 8.822,44. O saldo em banco da conta do Poder Legislativo no valor de R\$ 17.679,21, sendo descontados R\$ 8.856,77 referente a restos a pagar processados, portanto sendo devolvido o valor de R\$ 8.822,44 ao poder executivo.



RECURSOS DEVOLVIDOS AO EXECUTIVO	
CREDORES	LIVRE
SALDO BANCO	R\$ 17.352,33
RESTOS A PAGAR	R\$ 8.856,77
TOTAL	R\$ 8.495,56
TOTAL DEVOLVIDO EXECUTIVO	R\$ 8.495,56

2.2 – Análise de Restos a Pagar.

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício em exame, verificou-se que não há empenhos a liquidar e o total de empenhos liquidados a pagar foi de **R\$ 8.495,56**. Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Temos o seguinte quadro:

CREDORES	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
MARCOLINO ALVES RODRIGUES	R\$ 11,00	
FAPES	R\$ 859,27	
INSS	R\$ 7.885,46	
OI.S.A.	R\$ 101,04	
TOTAL	R\$ 8.856,77	R\$ -
TOTAL RESTOS		R\$ 8.856,77

SALDOS EM BANCOS DO PODER LEGISLATIVO			
SALDO BANCÁRIO 31/12/2022			
BANCOS	CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	TOTAL CONTA
BANCO DO BRASIL	R\$ -	R\$ 5.983,27	R\$ 5.983,27
BANCO DO BRASIL EXTRA	R\$ -	R\$ 7.058,64	R\$ 7.058,64
SICREDI	R\$ 119,46	R\$ 9.702,98	R\$ 9.822,44
BANRISUL	R\$ -	R\$ 1.546,62	R\$ 1.546,62
TOTAL			R\$ 24.410,97

Analisando-se os quadros acima, verifica-se a **suficiência** financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

2.3 - Análise das Despesas com Terceiros em 2023 comparadas com o exercício de 2022, conforme anuncia o Art. 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas executadas deram-se na manutenção da atividade legislativa e também na realização de investimentos, sendo o total executado (liquidado) de R\$ 1.008.048,63 representando do total das despesas liquidadas do município.

Com relação às despesas com serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, queremos informar que este Poder Legislativo manteve a execução das despesas com contratos formalizados, bem como, pagamento de serviços de telefone, energia e água utilizados pela Câmara Municipal de Vereadores.

A despesa ficou assim distribuída:

NATUREZA DA DESPESA	VALOR LIQUIDADO	%/TOTAL
Subsídios	R\$ 400.971,28	39,78
Remuneração de servidores	R\$ 114.349,45	11,34
Obrigações patronais	R\$ 118.168,10	11,72
Auxílio alimentação	R\$ 10.550,46	1,05
Diárias	R\$ 106.800,00	10,59
Material de consumo	R\$ 40.322,30	4,00
Serviços de consultoria	R\$ 26.692,59	2,65
Passagens e despesas c/ locomoção	R\$ 19.725,63	1,96
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 109.169,52	10,83
Obras e Instalações	R\$ -	0,00
Equipamento e Material Permanente	R\$ 42.960,00	4,26
Demais despesas	R\$ 18.339,30	1,82
Total	R\$ 1.008.048,63	100

Como pode se verificar, **parcela expressiva** dos recursos foram aplicados no custeio de subsídios, vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais.

2.4 – Análise da Despesa de Pessoal.

No que tange aos gastos com pessoal, informamos que **houve a concessão de revisão geral anual** dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores lotados no Poder Legislativo em decorrência dos efeitos da Lei Complementar nº 173/2020. Dessa forma, quando confrontadas com a Receita Corrente Líquida, apurada conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo representaram **1,94%** da Receita Corrente Líquida. Assim, verifica-se o **atendimento** do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 32.291.648,53	% S/RCL
Despesa com Pessoal últimos 12 meses	R\$ 626.354,22	1,94
Limite de Alerta cfe. Art. 59 da LRF	R\$ 1.743.749,02	5,4
Limite de Prudencial cfe. Art. 22 da LRF	R\$ 1.840.623,97	5,7
Limite Máximo cfe Art. 20 da LRF	R\$ 1.937.498,91	6

3 DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

3.1- Limites de Despesas Totais do Legislativo

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, que é de 4802 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representaram 3,93% sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2021 do TCE/RS, representou 35,44% do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, **abaixo** do limite estabelecido.

Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe. Art.29-A da CF	R\$ 25.671.854,94	
POPULAÇÃO	4802	HABITANTES
Limite de gastos totais	R\$ 1.797.029,85	7%
GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.008.048,63	3,93%

3.2 – Limites da despesa total com remuneração dos vereadores

Por sua vez, a despesa com a remuneração dos Vereadores, entendida esta como a despesa com subsídios, verba de Representação e encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos vereadores, na forma do art. 29, VII da Constituição Federal, atingiu o montante de R\$ 487.026,94, o qual representa 1,50% da Receita do Município. Assim, verifica-se que o percentual apurado ficou **abaixo** do limite constitucional estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição.

Limite de gastos totais	R\$	32.502.934,06	
limite despesas com pessoal	R\$	1.625.146,70	5%
despesas com pessoal 2023	R\$	487.026,94	1,50%

Lembrando que a remuneração mensal do vereador é de R\$ 3.071,10 e do presidente é de R\$ 4.606,66.

4 – DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO ORÇAMENTO ANUAL

As metas previstas no orçamento obtiveram previsão e realização no decorrer do exercício de 2022, sendo esta parte integrante do PPA, LDO e LOA apresentados na prestação de contas do Executivo Municipal, pois, trata-se de orçamento único. É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;
- c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;
- e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Lei Municipal nº 1842/2004, alterada pela lei 2141/2009;

4.1 – Da Administração dos Bens: